



Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA****EDITAL DE LICITAÇÃO**

| CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO                                       | A presente licitação tem por objeto a contratação de <b>Contratação de empresa especializada para a construção de Infraestrutura Turística tipo Plano Inclinado no Parque Natural Salto do Sucuriú, Convênio 955044/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas.</b>                                                                                                                     |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO N.                   | 18/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | <b>01 de junho de 2026 às 08h30min</b> – Horário de Brasília-DF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| LINK DA SESSÃO                               | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS           | <b>DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas:</b><br><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO<br><b>AMPLA CONCORRÊNCIA:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO<br><b>PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:</b><br><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO<br><b>RESERVA DE COTAS ME/EPP:</b><br><input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO |
| REGÊNCIA LEGAL                               | Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 5.018/2024; Decreto Municipal n.º 4.971/2023, Decreto Municipal n.º 4922/2023, Decreto Municipal n.º 4926/2023, Decreto Municipal n.º 4970/2023, Resolução Normativa TCE/MS n.º 88/2018, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.                                                                                                                       |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO          | R\$ 2.905.314,69 (Dois milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO                       | MENOR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| MODO DE DISPUTA                              | Aberto e Fechado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| CÓDIGO DE REGISTRO                           | EEE6CC693158374AE61B28FF5F2F7B7AE5331B30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES                         | Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES                   | O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico <a href="http://www.costarica.ms.gov.br">www.costarica.ms.gov.br</a> ; ou ainda através do portal eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .                                                                                                                                                                    |





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

#### Preâmbulo

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento **Global**, e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **01/06/2026 às 08h30min – Horário de Brasília-DF**, a Concorrência será conduzida pela Agente designada através da Portaria n.º 16.119/2023, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.018/2024; Decreto Municipal nº 4.971/2023, Decreto Municipal nº 4922/2023, Decreto Municipal nº 4926/2023, Decreto Municipal nº 4970/2023, Resolução Normativa TCE/MS nº 88/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a construção de Infraestrutura Turística tipo Plano Inclinado no Parque Natural Salto do Sucuriú, Convênio 955044/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada na forma de julgamento “global”.

#### 2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela agente de contratação de contratação;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Concorrência na mesma data de abertura, e em face de decisão da agente de contratação, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dias subsequentes.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência, e que estejam com Credenciamento regular no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.3.1. A participação é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 10% (dez por cento), nos termos do art. 44, § 1º, da Lc nº 123/2006.

3.3.2. Será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no [art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e do *Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023*.

3.3.2.1. *Fica estabelecido como limite geográfico do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.*

3.3.2.2. Os interesses deverão marcar em campo próprio do sistema, quando estiverem sob a limitação geográfica correspondente, ou seja, forem sediados no município de Costa Rica e nos demais municípios abrangidos pelo subitem acima, sob pena de não terem o benefício da prioridade aplicada.

3.3.3. A obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n 167 123/2006, ficam limitados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.3.4. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.5. A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **01 de junho de 2026, com início às 08:30 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF** e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas até às 08:29 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

3.6. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3.8. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DA PRESENTE CONCORRÊNCIA:**

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- 3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.10. declarado inidôneo por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 3.8.11. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Costa Rica;
- 3.8.12. participação de empresas em consórcio;
- 3.8.13. com decretação de falência;
- 3.8.14. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.16. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Agente de contratação previamente à fase de habilitação.
- 3.8.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.8.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.7.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.19. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8.20. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.8.21. A vedação de que trata o item 3.8.15. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.23. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.24. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.10 deste Edital.

### 3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto deste Termo, a operação deste Município requer uma empresa com condições de executar os serviços, sendo que todos são essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento dos serviços.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica de executar os serviços, o Município de Costa Rica/MS decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

### 3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

3.10.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:  
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante na CONCORRÊNCIA se dará por meio no registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema da concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por contato pelo telefone 0800.730.5455

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Na presente Concorrência, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. no caso de item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do Item;
- b) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.
- c) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Projeto Básico;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária (**as planilhas deverão ser truncadas**) levando em consideração que as obras e serviços objeto deste processo devem ser entregues nas condições estabelecidas no projeto, planilhas, cronograma, mapas, memorial descritivo, contrato, todos parte integrante deste edital. Em consequência ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente no prazo previsto, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, memoriais e outros anexos a este edital.

6.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.10 deste Edital.

### 6.13. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.13.1 Para a presente proposta não será exigida garantia.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

### 9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do lote.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

### 10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa aberto e fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do Agente de Contratação ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente condutor aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. No certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 10% (dez por cento), nos termos do art. 44, § 1º, da Lc nº 123/2006.

11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.6. Será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do *Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023*.

11.6.1. Fica estabelecido como limite geográfico regional do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.

11.7. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.8. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

14.4.5.2. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

11.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o Agente de





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Contratação, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

14.5.1.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

14.5.1.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.5.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.5.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.5.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

14.5.4.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de possíveis vícios sanáveis, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

### 15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2.2. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

15.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

15.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

15.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### 15.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

#### 15.3.1. Habilitação jurídica:

15.3.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.3.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

15.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.3.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

15.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.1.9 **Para participação com os benefícios da Lei nº 123/2006**, as empresas deverão comprovar que se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de ambos os documentos especificados abaixo:

- **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente emitida com data de até no máximo 60 dias, anteriores à realização do certame
- **Declaração de Enquadramento ME - EPP**, conforme Anexo V, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 15.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

15.3.2.2. Prova de Regularidade relativa ao (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

15.3.2.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

15.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

15.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

15.3.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **15.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.3.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **15.3.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:**

a) Registro ou prova de inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) ou em outro conselho legalmente competente, com situação ativa, da região a que estiver vinculada;

b) **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), (profissionais indicados pela empresa), tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexibilidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional e **REGISTRADO** junto ao CREA/CAU e/ou CRT, devidamente acompanhado da respectiva **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, emitido por qualquer uma das regiões do CREA/CAUCRT ou outro.

c) **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Comprovação de que a empresa tenha atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **preferencialmente REGISTRADOS** junto ao CREA/CAU/CRT ou outro, comprovando que a empresa realizou serviços de natureza semelhante ou compatível, nas quantidades mínimas de **50,00% do objeto** ou parcelas de maior relevância técnica ou financeira (Acórdão TCU nº 366/2007), nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/21. No atestado deverá haver informações referentes ao objeto executado, período de execução, profissional responsável pelo





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

acompanhamento da obra, local de execução, entre outras informações pertinentes que comprovem a veracidade do atestado. **A análise técnica levará em conta as quantidades mínimas de 50,00% dos itens do objeto relacionados abaixo:**

| Item | Descrição dos serviços                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Execução de infraestrutura para sistema de transporte tipo plano inclinado, incluindo estrutura de concreto armado, estrutura metálica, equipamentos para movimentação de cargas, instalações elétricas e sistemas de automação. | m       | 100,00     |

c1) Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram a atividades relacionadas com: **coordenação, execução ou supervisão**.

d) **VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará mediante apresentação de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica. Considera-se também como comprovação de vínculo se o profissional constar como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante, junto ao respectivo conselho regional da categoria profissional, desde que este documento esteja válido e atualizado.

e) **Os atestados e certidões deverão apresentar de forma clara, devendo conter no mínimo:**

- Descrição dos serviços executados e seus respectivos quantitativos
- Número do Contrato, nome do contratante, contratado e Anotação de Responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
- Período de vigência da respectiva contratação.
- Local, data de emissão, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- Ser emitido em papel timbrado do órgão, entidade ou empresa que o expediu, ou ainda, deverá conter carimbo do CNPJ/MF do seu emissor, com a devida identificação do signatário.

f) Os profissionais indicados pela contratante deverão participar da obra ou serviço frequentemente, admitindo-se, ocasionalmente, a substituição do profissional por outrem de experiência equivalente ou superior, devendo ser comunicado a CONTRATANTE a sua alteração para sua aprovação e permissão.

g) A vencedora deverá manter durante toda a realização do objeto contratado, o mesmo responsável técnico que demonstrou ter a capacitação técnica para sua execução, sendo-lhe permitida a substituição, apenas, por outro profissional que possua acervo técnico igual ou superior àquele anteriormente habilitado.

### 15.3.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme **Anexo VII** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante. **Caso seja vencedor poderá entregar a mesma no ato da assinatura do contrato.** Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

de Preposto.

### **15.3.6. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:**

16.3.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

15.3.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.3.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.3.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

15.3.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.3.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.3.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **15.3.7. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

15.3.7.1. Após a consulta de que trata o subitem 15.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, por meio do sistema eletrônico, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de **02 (duas) horas** contado da solicitação do Agente de Contratação, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

15.3.7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3.7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.3.7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.3.7.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.3.7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

15.3.7.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.3.7.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.3.7.6. A diligência de que trata o subitem 15.3.7.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

15.3.7.6.1. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Agente, sob pena de inabilitação.

15.3.7.6.2. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

15.3.7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

15.3.7.8. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá ser agendada com, no mínimo, 01 (um) dia de antecedência diretamente com Engenheiro Civil Emanuel Santos Souza – ou pessoa designado pelo secretário da pasta, pelo telefone (67) 3247-7041 ou 3247-7000.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

15.3.7.8.1. A licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros (Anexo IV do edital).

15.3.7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

15.3.7.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3.7.11. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.7.11.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.7.12. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.3.7.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.3.7.14. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

15.3.7.15. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

15.3.7.16. Os documentos remetidos por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br).

### **15.3.8. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

15.3.8.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63,





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

I, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3.8.2. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.3.8.3. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.8.4. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

15.3.8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.3.8.6. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

15.3.8.7. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.3.8.8. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail:** [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br).





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.5. Fica assegurada vista imediata dos autos da Concorrência, aos interessados, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

16.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o agente de contratação deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Depois de homologado o resultado desta CONCORRÊNCIA, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento e a comprovação que trata o subitem 16.3.4 “e”, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

18.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.4. Na assinatura do respectivo instrumento, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.6. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5 à 18.5.2, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

### 19. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização – Decreto Municipal nº 4.926, de 6 de junho de 2023., disponível no sítio eletrônico do município, no link: <https://leismunicipais.com.br/a/ms/c/costa-rica/decreto/2023/493/4926/decreto-n-4926-2023-dispoe-sobre-a-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-e-instrumentos-substitutivos-regidos-pela-lei-n-14133-2021-nova-lei-de-licitacoes-e-da-outras-providencias>.

### 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

20.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- a) Advertência pela causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 20.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

20.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20.11. Os critérios de REABILITAÇÃO serão observados e formalizados nos autos do processo da sanção.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)





Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### 22. DO FORO

22.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência;
- ANEXO I - Apêndice ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Modelo Proposta de Preços
- ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria
- ANEXO V - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO VII - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Costa Rica – MS, 13 de maio de 2026.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**Cleverson Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO**

Objetos Obras/Serviços de Engenharia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

**SD Nº 01/2026/SMTUOP-DE**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, as disposições do Edital e do Projeto Básico respectivos.

**1. DO OBJETO**

1.1. A contratação de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA FLOR DO CERRADO NO MUNICÍPIO DE COSTA RICA/MS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.**” conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.1. Esta contratação dar-se-á em regime de **empreitada global**.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| Item | Cód. Item/<br>produto | Descrição dos serviços                                                                                                | Un. de<br>Medida | Qtde | Valor Unitário<br>Estimado | Valor Total Estimado |
|------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|----------------------------|----------------------|
| 1    | 1                     | Construção De Infraestrutura Turística Tipo Plano Inclinado No Parque Natural Salto Do Sucuriú, Convênio 955044/2023. | Serviço          | 1,00 | R\$ 2.905.314,69           | R\$ 2.905.314,69     |

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 4.873, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3.2. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.2.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a presente contratação visa atender as necessidades do município, assegurando a adequada execução da obra com observância das normas técnicas e de segurança





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

aplicáveis ao setor elétrico. A presente contratação se faz necessária para a elaboração do projeto executivo e execução da obra de construção de infraestrutura turística do tipo plano inclinado no Parque Natural Salto do Sucuriú, no Município de Costa Rica – MS, conforme previsto no Convênio nº 955044/2023, com a finalidade de garantir condições adequadas de acesso, circulação e segurança aos visitantes, bem como promover a valorização e o uso ordenado do espaço turístico. A adoção da contratação conjunta do projeto executivo e da execução da obra decorre da complexidade técnica do empreendimento, que envolve implantação em área natural, com restrições ambientais, condições topográficas específicas e necessidade de soluções construtivas integradas, cujo desempenho e segurança dependem diretamente da compatibilização entre concepção, detalhamento técnico e método executivo. Nesses casos, a segregação das etapas pode resultar em incompatibilidades técnicas, ajustes frequentes durante a execução e aumento de riscos operacionais e financeiros. A elaboração do projeto executivo pela mesma empresa responsável pela execução permite a definição de soluções técnicas exequíveis desde a fase de concepção, assegurando maior precisão dos quantitativos, adequação dos métodos construtivos às condições reais do local, redução de interferências não previstas, racionalização de prazos e custos e maior controle sobre a qualidade e o desempenho final da obra, com responsabilidade técnica integral pelo resultado entregue. O investimento está alinhado às diretrizes de desenvolvimento do turismo sustentável do município, contribuindo para a ampliação da atratividade do Parque Natural Salto do Sucuriú, incremento do fluxo turístico, geração de renda e fortalecimento da economia local, além de atender aos objetivos pactuados no Convênio. A inexistência dessa infraestrutura compromete a plena utilização do equipamento turístico e a efetividade das ações públicas voltadas à valorização do patrimônio natural. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, abrangendo a elaboração do projeto executivo e a execução da obra, mostra-se a alternativa tecnicamente mais adequada para assegurar a implantação do empreendimento com segurança, eficiência e observância das normas técnicas, ambientais e de acessibilidade aplicáveis.

2.2. A contratação está devidamente prevista nos instrumentos orçamentários do município.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme estudado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

#### 3.1. Do consórcio

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### 3.2. Da Vistoria

3.2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

3.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.2.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.2.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.2.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### 3.3. Das Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- 3.3.1.1 O preço global de referência
- 3.3.1.2 O prazo de execução
- 3.8.1.3 O prazo de vigência contratual
- 3.3.1.4 O local de execução
- 3.3.1.5 Os serviços a serem executados que interam o objeto

### 3.4. Da subcontratação

- 3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 3.5. Da exigência de garantia da contratação

- 3.5.1. Será exigida a garantia da contratação após a homologação, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor inicial do contrato, conforme regras inseridas abaixo:
- 3.5.2. A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:
  - 3.5.2.1. A garantia nas **modalidades caução e fiança bancária** deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** após a homologação da licitação.
  - 3.5.2.2. No caso de **seguro-garantia** sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até **01 (Um) mês** a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório e anterior a assinatura do contrato.
- 3.5.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, sendo a mesma aberta após o informativo da garantia por parte da contratada, com correção monetária.
- 3.5.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 3.5.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 3.5.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por **60 (Sessenta) dias** após o término da vigência contratual.
- 3.5.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas "a" a "c", da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.8. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item anterior deste Termo de Referência.
- 3.5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 dias úteis**, contados da data em que for notificado.
- 3.5.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 3.5.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 3.5.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 3.11.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Prazo de vigência da contratação: o prazo de vigência de contratação será de 1 ano.
- 4.2. Por se tratar de objeto não contínuo ou contratado por escopo, a vigência da contratação será limitada a prevista no instrumento contratual, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.8. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas.

b. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.9. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de entrega

5.1.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prescrita no Projeto Básico.

5.1.2. Após a reunião inicial do processo de fiscalização, quando houver, o início da execução do objeto se dará em 30 dias úteis (da emissão da ordem de serviço/fornecimento);

5.1.3. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, constará do PB.

5.1.4. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato, no prazo de **05 (Cinco) dias consecutivos**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços do(s) respectivo(s) responsável (eis) técnico(s), bem como o Visto de atuação profissional, quando não se tratar de empresas e profissionais registrados em Conselhos de Classe (CREA, CRT ou outro) do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.1.5. O Cronograma de realização dos serviços deverá constar no Cronograma físico financeiro.

5.1.6. Cada entrega, observadas as etapas previstas no cronograma físico financeiro deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através do Boletim de medição, na forma e prazo especificado no item 5.3.2. do presente Termo de Referência.

#### 5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. Os serviços serão entregues no Parque Natural Salto do Sucuriú, neste Município de Costa Rica - MS, das 07:00h as 11:00 e das 13:00 as 17:00h.

5.2.2. Para execução os profissionais deverão ser apresentados devidamente uniformizados, portando crachás de identificação funcional da CONTRATADA, com foto recente e nome do empregado.

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as etapas especificadas no cronograma físico financeiro e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/correções, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.2.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos e serviços licitados, bem





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

### 5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo, forma e prazo, estão contidas no Decreto municipal nº 4926/2023 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

**Norma:** [https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto\\_4926-2023\\_-\\_dispoee\\_sobre\\_o\\_plano\\_de\\_fiscalizacao\\_\(pu\\_29125607.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispoee_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_(pu_29125607.pdf)

**PBF: 4926/2023**

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Serviços de até  $\frac{1}{4}$  do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a. número do contrato;
- b. número do empenho;
- c. número do processo;
- d. número da licitação;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- e. Número da CNO da obra;
- f. nomenclatura do objeto;
- g. período de aferição.
- h. Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

**6.5.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.6.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.6.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.6.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**6.6.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**6.7.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

### 6.8. DO PAGAMENTO:

**6.8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 dias úteis**, contados da liquidação.

**6.8.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

**6.8.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.8.4.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.8.4.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**6.8.5.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**6.8.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**6.8.7.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

**6.8.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**6.8.8.1.** não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

**6.8.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

### 7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. No Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente os principais atos da fiscalização como a forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros, não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Os recebimentos serão formalizados em termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, sendo apurado, ao final de cada período de faturamento o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

7.14. Tendo sido formalizada matriz de risco (divisão dos riscos verificados entre as partes), esta constará como anexo deste Termo de Referência (quando houver).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será composta por um único item

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### 8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

#### 8.2.1. Dos documentos específicos para a contratação

Para a melhor execução do objeto solicita-se os documentos abaixo:

a) Registro da empresa e do profissional na entidade profissional CREA/CAU/CRT, em plena validade;

b) **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) (profissional indicado pela empresa), tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes de complexibilidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional REGISTRADO junto ao CREA ou CAU ou CRT, devidamente acompanhado da respectiva CAT (certidão de acervo técnico), emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU ou CRT.

a. Somente serão aceitas as Certidões de Acervo Técnico que se refiram a atividades relacionadas com: coordenação, execução ou supervisão.

c) **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Comprovação de que a empresa tenha **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente **REGISTRADOS** junto ao CREA e/ou CAU e/ou CRT, comprovando que a empresa realizou serviços de natureza semelhante ou compatível, nas quantidades mínimas de 50,00% do objeto ou parcelas de maior relevância técnica ou financeira (Acórdão TCU nº 366/2007).

a. No atestado deverá haver informações referentes ao objeto executado, período de execução, profissional responsável pelo acompanhamento da obra, local de execução, entre outras informações pertinentes que comprovem a veracidade do atestado.

d) A análise técnica levará em conta as quantidades mínimas de **50,00% (Cinquenta por cento)** do objeto, sendo:

| Item | Descrição dos serviços                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Execução de infraestrutura para sistema de transporte tipo plano inclinado, incluindo estrutura de concreto armado, estrutura metálica, equipamentos para movimentação de cargas, instalações elétricas e sistemas de automação. | m       | 100,00     |

e) **VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará mediante apresentação de contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica. Considera-se também como comprovação de vínculo se o profissional constar como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante, junto ao respectivo conselho regional da categoria profissional, desde que este documento esteja válido e atualizado.

f) Os atestados e certidões deverão apresentar de forma clara, devendo conter no mínimo:

- Descrição dos serviços executados e seus respectivos quantitativos
- Número do Contrato, nome do contratante, contratado e Anotação de Responsabilidade técnica pelos serviços prestados.
- Período de vigência da respectiva contratação.
- Local, data de emissão, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- Ser emitido em papel timbrado do órgão, entidade ou empresa que o expediu, ou ainda, deverá





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

conter carimbo do CNPJ/MF do seu emissor, com a devida identificação do signatário.

g) Os profissionais indicados pela contratante deverão participar da obra ou serviço frequentemente, admitindo-se, ocasionalmente, a substituição do profissional por outrem de experiência equivalente ou superior, devendo ser comunicado a CONTRATANTE a sua alteração para sua aprovação e permissão.

### 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 2.905.314,69 (Dois milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

### 10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral da Construção Civil (INCC-M).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

☒ **Municipal: R\$ 1.945.224,69**

☐ **Estadual: \_\_\_\_\_**

☒ **Federal: R\$ 960.090,00**

**Órgão: 02**

**Unidade: 02.03**

**Função: 15**

**Subfunção: 451**

**Programa: 0009**

**Projeto/Atividade: 2.108**

**Elemento de Despesa: 44.90.51.00**

**Ficha: 523, 524**

**Desdobramento nº: 99**

**Fonte de Recursos: 1500, 1700**

**Plano Plurianual: Lei nº 1829/2025**

### 12. DOS ANEXOS E DOS DOCUMENTOS

12.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos e anexos:

I. Projeto Básico e seus anexos;

II. Memorial Descritivo;

III. Memorial de Cálculo;

IV. Planilhas de composição de custos;

V. Planilha de Quantitativos de Custos Unitários;





Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- VI. Planilha de Composição de Custos Unitários;
- VII. Planilha de Composição de BDI;
- VIII. Planilha de Composição de Encargos Sociais e Trabalhistas;
- IX. Cronograma Físico e Financeiro;
- X. Licenças ambientais pertinentes.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

##### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SD N.º:                          | 01/2026/SMTUOP-DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Secretaria Demandante:           | Departamento De Engenharia – SMTUOP-DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Responsável pela Demanda:        | Nayara Da Silva Felício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Unidades Gestoras Participantes: | Secretaria Municipal De Transporte, Urbanização E Obras Públicas - SMTUOP                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objeto:                          | O presente estudo intenta a viabilidade da melhor solução de mercado para contratação de empresa especializada para a construção de infraestrutura turística tipo plano inclinado no Parque Natural Salto do Sucuriú, convênio 955044/2023, visando atender as necessidades da secretaria municipal de transporte, urbanização e obras públicas - SMTUOP. |

##### 3. RELATÓRIO

###### 3.1. Da Legislação:

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;  
Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;  
Decreto Municipal nº 5.018/2024 – dispõe sobre a formalização de SD, ETP e TR;  
Resolução Normativa TCE/MS nº 88/2018 – dispõe sobre os documentos exigidos no TCE/MS;  
Decreto Municipal nº 4.971/2023 – regulamento geral municipal sobre Lei 14.133/2021;  
Decreto Municipal nº 4.922/2023 – dispõe sobre o catalogo de padronização;  
Decreto Municipal nº 4.926/2023 – dispõe sobre o Plano Básico de Fiscalização Municipal;  
Decreto Municipal nº 4.970/2023 – regulamento ante projeto, projeto e obras e serviços de engenharia.

###### 3.2. Das contratações anteriores:

- ☒ O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.
- ☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo, conforme relatório em anexo.
- ☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo:

\_\_\_\_\_.

### 1.1. 3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

- ☐ Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o **Pregão eletrônico**.
- ☐ Por se tratar de objeto especial, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será **Dispensa**.
- ☒ Por se tratar de objeto especial, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será **Concorrência**.
- ☐ Por se tratar de objeto especial, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será **Inexigibilidade**.

### 3.4. Da forma da Licitação:

- ☒ A licitação será realizada de forma eletrônica.
  - ☐ A licitação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo:
- \_\_\_\_\_.

### 3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

- ☐ A licitação não será realizada pelo sistema registro de preços, justificando que \_\_\_\_\_.
- ☐ A licitação será realizada pelo sistema registro de preços, justificando que \_\_\_\_\_.
- ☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.
- ☒ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### 3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

- ☒ No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.
  - ☐ No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “*maior desconto*”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.
  - ☐ No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso (publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta), sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:
- \_\_\_\_\_.

### 3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

- ☐ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06);
- ☐ Reserva em objeto divisível de cota de até 25% (art. 48, III);
- ☒ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);
- ☐ Possibilidade de subcontratação nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços (art. 48, I da LC 123/06).

Será permitida a subcontratação de parcela do objeto contratado para empresas privilegiadas pela LC 123/06, na ordem de até \_\_\_\_\_% do objeto, para oportunizar maior competitividade no certame.

- ☐ Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões expostas no item 3.7.1

Demais benefícios da LC 123/2006:





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Possibilidade de concessão de prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, LC 123/06);

Assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, LC 123/06)

**3.7.1. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006:** Justifica-se a não utilização do benefício Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06), visto que o valor estimado desta contratação ultrapassa a marca de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais).

Justifica-se a não utilização do benefício da reserva de cota de até 25%, visto que objeto desta contratação, é de natureza indivisível.

Justifica-se a não utilização do benefício de prioridade de contratação para empresas locais ou regionais (art. 48, § 3º, da LC 123/2006), visto que não há fornecedores sediados no município ou região que atendam às especificações técnicas do objeto.

Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas, visto que a parcela principal deve ser fornecida pela contratada e o objeto de contratação ser de caráter único.

### 3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

☒ **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:

*Não serão aceitas participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcio no presente procedimento licitatório. Conforme art. 15 da Lei n. 14.133/2021, a conveniência de admissão de participação de consórcios nos procedimentos licitatórios é decisão meramente discricionária da Administração Pública. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em o objeto deste Projeto Básico é perfeitamente pertinente e compatível com empresas atuantes no ramo da construção civil, cuja participação de uma gama variada de empresas, às quais, em sua maioria absoluta, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que por consequência não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. A permissão de participação de empresas em consórcio na licitação é excepcional justamente porque o que se quer é preservar o máximo possível à competitividade do certame. Ademais, o objeto do presente Projeto Básico não se configura pela necessidade de multidisciplinaridade em termos de serviços a serem prestados, visto que compreende tão somente execução de reforma e ampliação de edificação pública existente. Frente ao exposto, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.*

☐ Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;

☐ Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de \_\_\_\_\_.

### 3.9. Da Subcontratação<sup>1</sup> da Lei 14.133/21:

Na presente contratação não será oportunizada a subcontratação.

### 3.10. Da garantia da proposta e garantia de execução do contrato:

**3.10.1.** Será exigida a garantia da contratação conforme os arts. 96 e seguintes da NLL, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor inicial/total/anual do contrato.

**3.10.1.1** A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

\_\_\_\_\_





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.10.1.2. Caução e fiança bancária deverá ser prestada em até **10 (Dez) dias úteis** após a homologação da licitação.

3.10.1.3. No caso de **seguro-garantia** sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até **01 (Um) mês** a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório e anterior a assinatura do contrato.

3.11. Demais justificativas: **Não se aplica**

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: O prazo máximo para execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Início de Serviço – OIS**, abrangendo a elaboração, apresentação e aprovação do projeto executivo, bem como a execução integral da obra, conforme cronograma físico-financeiro a ser aprovado pela Administração.

4.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento: Parque Natural Salto do Sucuriú, neste Município de Costa Rica - MS.

#### 4.3. Forma de recebimento:

O recebimento será mediante a expedição de **Termo de Recebimento Provisório e Definitivo**.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos – Art. 618 do Código Civil (Lei 10.406/2002), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. Prazo para substituição/correção: Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias consecutivos** após a notificação da contratante.

4.6. Prazo de vigência da contratação: O prazo da vigência da contratação será de 12 meses, nos termos do art.6º, inciso XVII da Lei 14.133/2021.

#### 4.6.1. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)

4.6.3. O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo.

#### 4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras:

Não se aplica.

4.8. Transição contratual: Não se aplica, pois o contrato será de escopo

4.9. Apresentação de catálogo ou amostra: Não se aplica.

4.9.1. Critérios de julgamento dos catálogos e amostras: Não se aplica.

4.10. Da contratação: Empreitada global.

4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver): Não se aplica.

#### 4.12. Demais requisitos necessários à contratação:

Para a contratação em questão, a licitante deverá apresentar Habilitação fiscal, social e trabalhista, através de suas certidões negativas. Ademais, deverá apresentar, conforme os documentos necessários para Habilitação Técnica: **Capacidade Técnico Profissional, Capacidade Técnica Operacional e Vinculação ao Quadro Técnico-Profissional**.

### 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para a elaboração do projeto executivo e a execução da obra de construção de infraestrutura turística do tipo plano inclinado no Parque Natural Salto do Sucuriú, no Município de





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Costa Rica – MS, conforme previsto no Convênio nº 955044/2023, com a finalidade de garantir condições adequadas de acesso, circulação e segurança aos visitantes, bem como promover a valorização e o uso ordenado do espaço turístico. A adoção da contratação conjunta da elaboração do projeto executivo e da execução da obra decorre da complexidade técnica do empreendimento, que envolve implantação em área natural, sujeita a restrições ambientais, condições topográficas específicas e necessidade de soluções construtivas integradas, cujo desempenho, segurança e durabilidade dependem diretamente da adequada compatibilização entre concepção, detalhamento técnico e método executivo. A segregação dessas etapas poderia resultar em incompatibilidades técnicas, necessidade de ajustes durante a execução, retrabalhos e elevação de riscos operacionais, financeiros e de prazo. A elaboração do projeto executivo pela mesma empresa responsável pela execução da obra possibilita a definição de soluções tecnicamente exequíveis desde a fase de concepção, assegurando maior precisão dos quantitativos, adequação dos métodos construtivos às condições reais do local, redução de interferências não previstas, racionalização de prazos e custos e maior controle da qualidade e do desempenho final do empreendimento, com responsabilidade técnica integral pelo resultado entregue. Ademais, o investimento está alinhado às diretrizes de desenvolvimento do turismo sustentável do Município, contribuindo para a ampliação da atratividade do Parque Natural Salto do Sucuriú, incremento do fluxo turístico, geração de renda e fortalecimento da economia local, além de atender aos objetivos pactuados no Convênio nº 955044/2023. A inexistência dessa infraestrutura compromete a plena utilização do equipamento turístico e a efetividade das ações públicas voltadas à valorização do patrimônio natural.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório na modalidade Concorrência, abrangendo a elaboração do projeto executivo e a execução da obra, mostra-se a alternativa tecnicamente mais adequada para assegurar a implantação do empreendimento com segurança, eficiência e observância das normas técnicas, ambientais e de acessibilidade aplicáveis.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da demanda, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, bem como práticas consolidadas no setor privado de infraestrutura.

A análise contemplou diferentes modelos de contratação, regimes de execução e critérios de julgamento previstos na Lei nº 14.133/2021, avaliando-se suas vantagens, desvantagens e adequação às características técnicas, operacionais, ambientais e orçamentárias do objeto pretendido.

#### a) Empreitada por Preço Unitário

A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação com base em quantitativos estimados, sendo o pagamento vinculado às medições efetivamente executadas.

##### Vantagens:

- Maior flexibilidade para alterações quantitativas durante a execução;
- Adequada para objetos com maior grau de incerteza nos quantitativos;
- Permite ajustes conforme condições verificadas em campo.

##### Desvantagens:

- Maior probabilidade de aditivos contratuais;
- Menor previsibilidade do custo final da obra;
- Maior complexidade na fiscalização e no controle das medições.

##### Análise de Adequação:

Considerando que o objeto possui escopo previamente definido e quantitativos tecnicamente consolidados, esta solução não se mostra a mais vantajosa, especialmente sob a ótica do controle orçamentário e da previsibilidade financeira.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### b) Empreitada por Preço Global

A empreitada por preço global consiste na contratação pelo valor certo e total da obra, cabendo ao contratado a responsabilidade integral pela execução do objeto.

#### Vantagens:

- Maior previsibilidade orçamentária;
- Transferência ao contratado dos riscos relacionados a quantitativos;
- Simplificação da gestão contratual;
- Incentivo à eficiência na execução.

#### Desvantagens:

- Menor flexibilidade para alterações posteriores;
- Exige definição técnica clara e precisa do escopo.

#### Análise de Adequação:

Mostra-se compatível com o objeto pretendido, em razão da definição prévia do escopo, da existência de estudos técnicos suficientes e da necessidade de controle rigoroso dos custos globais da contratação.

### c) Contratação Integrada

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como a execução da obra pelo mesmo contratado.

#### Vantagens:

- Possibilidade de soluções técnicas inovadoras;
- Maior integração entre projeto e execução;
- Potencial redução de conflitos técnicos entre fases.

#### Desvantagens:

- Menor controle prévio da solução técnica pela Administração;
- Dependência de anteprojeto robusto;
- Possível elevação de custos;
- Redução da competitividade em determinados mercados.

#### Análise de Adequação:

Não se mostra a solução mais indicada, uma vez que a Administração já dispõe de definição técnica consolidada do objeto, não havendo justificativa para delegação da concepção integral ao particular.

### d) Fragmentação da Contratação (Divisão por Lotes ou Etapas)

A fragmentação consiste na divisão do objeto em múltiplos contratos ou lotes distintos.

#### Vantagens:

- Possível ampliação da competitividade;
- Especialização técnica por etapas.

#### Desvantagens:

- Risco de incompatibilidades técnicas;
- Maior dificuldade de coordenação;
- Aumento de custos indiretos;
- Ampliação do prazo global de execução.

#### Análise de Adequação:

Considerando as características ambientais e topográficas da área de implantação, as restrições de acesso e a necessidade de integração entre soluções técnicas e métodos executivos, a fragmentação pode comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

## 6.2. Solução escolhida:

**6.2.1.** Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: **realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço e adoção do regime de execução por empreitada por preço global.**





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### 5. 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

☐ O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

☒ Conforme mencionado no item anterior, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, conforme detalhado no item “das contratações correlatas”.

***O objeto em estudo requer a execução de serviços técnicos especializados, abrangendo as etapas necessárias à plena entrega da solução contratada, observados os padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança definidos pela Administração e pelas normas técnicas aplicáveis. A solução adotada contempla todas as condições indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, incluindo a adequada definição de responsabilidades, critérios de aceitação, formas de acompanhamento e fiscalização, de modo a assegurar que o objeto seja entregue em conformidade com as especificações técnicas e com os resultados pretendidos pela Administração.***

### 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que **não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

| Item | Objeto/Especificação Técnica                                                                                          | Un. de Medida | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 1    | Construção de Infraestrutura Turística Tipo Plano Inclinado no Parque Natural Salto do Sucuriú, Convênio 955044/2023. | Serviço       | 1,00       |

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

☐ Painel de Preços do Governo Federal;

☐ Banco de Preços em Saúde;

☐ contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

☒ dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;

☐ sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

☐ pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

☐ pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.

☐ outros: \_\_\_\_\_

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, foram realizados com base nos artigos 21 ao 36 do Decreto Municipal nº 4971/2023, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

| Item | Objeto/Descrição                                                                                                      | Un. De Medida | Valor Unitário   | Qtde | Metodologia |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------|------|-------------|
| 1    | Construção de Infraestrutura Turística Tipo Plano Inclinado no Parque Natural Salto do Sucuriú, Convênio 955044/2023. | Serviço       | R\$ 2.905.314,69 | 1,00 | SINAPI      |





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.905.314,69 (Dois milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

### 9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☒ Municipal: R\$ 1.945.224,69

☐ Estadual: \_\_\_\_\_

☒ Federal: 960.090,00

#### 9.3.1. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado até 30 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

### 9.4 Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02

Unidade: 02.13

Função: 15

Subfunção: 451

Programa: 0009

Projeto/Atividade: 2.108

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

Ficha: 523, 524

Desdobramento nº: 99

Fonte de Recursos: 1500, 1700

Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

## 10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de contratação.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. De acordo com a solução adotada exigir-se-á contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que deverá ocorrer através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo justificados:

***De acordo com a solução adotada, a execução do objeto independe da realização simultânea ou prévia de outras contratações, sendo suficiente, por si só, para o atendimento da necessidade administrativa identificada no presente Estudo Técnico Preliminar. Eventuais aquisições, serviços ou contratações futuras que venham a ser necessárias não possuem caráter de interdependência com o objeto ora estudado, podendo ser tratadas de forma autônoma, sem prejuízo à execução contratual.***





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### 14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1 A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da não divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “**menor preço global**”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

### 15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1 Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia, (logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos) \*no que couber, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras e de implantação/instalação:

- Cumprimento integral das licenças ambientais e respectivas condicionantes expedidas pelos órgãos competentes;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Restrição das intervenções às áreas previamente delimitadas em projeto e autorizadas ambientalmente;
- Controle da emissão de poeira, ruídos e vibrações durante a execução da obra;
- Uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais;
- Preferência, quando tecnicamente viável, por equipamentos e sistemas de menor consumo energético;
- Destinação adequada de embalagens, materiais reaproveitáveis e resíduos recicláveis, observando-se a legislação vigente.

### 16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1 O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

| RISCOS IDENTIFICADOS                                                             | MEDIDAS MITIGADORAS<br>(AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação <sup>2</sup> , agente de contratação/interno ou externo, etc) |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Interferência ambiental decorrente da execução da obra em área de Parque Natural | Cumprimento das condicionantes ambientais e acompanhamento contínuo pela fiscalização                                                            |
| Atrasos na execução em razão de restrições climáticas ou ambientais              | Planejamento executivo compatível com as condições locais e monitoramento do cronograma físico-financeiro                                        |
| Destinação inadequada de resíduos da construção                                  | Exigência de comprovação documental da destinação ambientalmente adequada                                                                        |

#### 16.1.1. Plano Básico de Fiscalização

16.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do link:

[https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano\\_de\\_fiscalizaCAo\\_do\\_municipio\\_de\\_costa\\_rica-ms\\_14094038.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf).

#### 16.1.1.2. Matriz de Risco

- ☐ Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.
- ☒ Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados na tabela acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontada, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.





Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

☐ Para o objeto estudado, e conforme os riscos pontuais ao objeto relacionados na tabela acima, sugerimos a realização da formalização da matriz de riscos com os apontamentos abaixo lançados quanto a divisão dos riscos entre as partes:

### 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**





Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA***(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)***ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|                                                      |             |                                |                  |
|------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------|------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE COSTA RICA</b>                       |             |                                |                  |
| <b>ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA</b>     |             |                                |                  |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b><br><b>18/2026</b> |             | <b>CONCORRÊNCIA Nº 01/2026</b> |                  |
| <b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>                           |             | <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>      |                  |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                                 |             |                                | <b>CNPJ/CPF:</b> |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                     |             | <b>BAIRRO:</b>                 |                  |
| <b>CIDADE/UF:</b>                                    | <b>CEP:</b> | <b>TELEFONE:</b>               |                  |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>                          |             |                                | <b>CPF:</b>      |
| <b>RG:</b>                                           |             | <b>E-mail:</b>                 |                  |

**PROPOSTA:**

| Item | Descrição dos serviços                                                                                                | Un. de Medida | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------|----------------|-------------|
| 1    | Construção De Infraestrutura Turística Tipo Plano Inclinado No Parque Natural Salto Do Sucuriú, Convênio 955044/2023. | Serviço       | 1,00 | R\$            | R\$         |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

Prazo de execução: \_\_\_\_\_ dias úteis, contados do recebimento da OIS - Ordem de Início de Serviços.

Prazo de Garantia: \_\_\_\_\_ meses, contados da data de apresentação da proposta.





Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_ \_ \_ \_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***ANEXO III****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº 18/2026)

**O MUNICÍPIO DE COSTA RICA** - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**: Ordenador de Despesas: **Penides Garcia Jacinto**, Secretário Municipal de Obras Públicas, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 134.121 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 236.741.721-00, residente e domiciliado à Rua Maria Garcia Gomes, nº 835, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), portador do RG n. \_\_\_\_\_ devidamente inscrito no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da \_\_\_\_\_ (modalidade) nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA**

1.1. Nos termos constantes no Anexo VII do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |





Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

|     |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|
| 2   |  |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Edital da Licitação e seus anexos;

2.3.2. A documentação de habilitação e a proposta de preços do contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_ dias/meses/anos, contados da data da assinatura do contrato, ou seja, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como a formalização de processo administrativo que justifique a necessidade da prorrogação, devendo ser formalizada nos autos do processo.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor do fornecimento será de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), **cujo pagamento se dará** em até \_\_\_\_ dias úteis (corridos ou uteis) após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no INCC-M.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
Órgão:





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

Unidade:  
Função:  
Sub-Função:  
Programa:  
Projeto/Atividade:  
Elementos de Despesa:  
Desdobramento:  
Fonte de recursos:  
Plano Plurianual: Lei nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.2. Se tratando de contrato por escopo o valor pactuado não será reajustado, exceto se, por culpa da Administração, ultrapassar 1 ano de vigência, ocasião em que será aplicada a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (INCC), acumulado do período de execução do contrato, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

7.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a Administração prorrogará o cronograma de execução automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.13. Verificada a ocorrência do disposto do subitem anterior por prazo superior a 1 (um) mês, a Administração divulgará, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, "Aviso de Obra Pública Paralisada", especificando os motivos e o responsável pela paralisação temporária do contrato e a previsão da data de reinício da execução do objeto.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. O **contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra** para representá-lo na execução do contrato.

9.1.16.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.17. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, EPIs, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.23. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.25. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

### 9.1.26. Condições de entrega

9.1.27. A execução do objeto seguirá a dinâmica prescrita no Projeto Básico.

9.1.28. Após a reunião inicial do processo de fiscalização, quando houver, o início da execução do objeto se dará em 30 (trinta) dias úteis do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

9.1.29. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, constará do PB.

9.1.30. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do contrato, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços do(s) respectivo(s) responsável (eis) técnico(s), bem como o Visto de atuação profissional.

9.1.31. O Cronograma de realização dos serviços deverá constar no Cronograma físico financeiro.

9.1.32. Cada entrega, observadas as etapas previstas no cronograma físico financeiro deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através do termo de recebimento, na forma e prazo especificado no item 5.3.2. do presente Termo de Referência.

### 9.1.33. Do local e horário de entrega/execução:

9.1.34. O local e o horário de execução dos serviços serão das 07h às 11h e das 13h às 17h. A obra será executada no Parque Natural Salto do Sucuriú, no município de Costa Rica/MS.

9.1.35. Para execução os profissionais deverão ser apresentados devidamente uniformizados, portando crachás de identificação funcional da CONTRATADA, com foto recente e nome do empregado.

9.1.36. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as etapas especificadas no cronograma físico financeiro e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/correções, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.1.37. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as etapas especificadas no cronograma físico financeiro e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/correções, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

9.1.38. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.39. Todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

10.1. Será exigida a **garantia da contratação** após a homologação, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor contratado, conforme regras abaixo.

### 3.11.2.1 A garantia deverá ser apresentada no seguinte prazo:

3.11.2.1. A garantia nas **modalidades caução e fiança bancária** deverá ser prestada em até **10 (dez) dias úteis** após a homologação da licitação.

3.11.2.2. No caso de **seguro-garantia** sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até **01 (um) mês** a contar da publicação da decisão homologatória do certame licitatório e anterior a assinatura do contrato.

3.11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, sendo a mesma aberta após o informativo da garantia por parte da contratada, com correção monetária.

3.11.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

3.11.5. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

3.11.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por **60 (sessenta) dias** após o término da vigência contratual.

3.11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das despesas enumeradas no art. 139, inciso III, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 14.133/2021.

3.11.8. Fica assegurado o direito de retenção da garantia, por parte da Administração Pública, para pagamento das despesas enumeradas no item anterior deste Termo de Referência.

3.11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado.

3.11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

3.11.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante, com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.11.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

3.11.14. A garantia do objeto, após a sua entrega deverá ser de 5 (Cinco) anos – Art. 618 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### IV.1) Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extinguirá quando executado totalmente o objeto, por se tratar de contrato por escopo.

12.2. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no código civil pátrio e na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Costa Rica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**Cleverson Alves dos Santos**  
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**  
**Penides Garcia Jacinto**  
Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_





Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**Processo nº 18/2026**

**Concorrência nº 01/2026**

Declaro, para fins de participação em processo licitatório visando a **Contratação de empresa especializada para a construção de Infraestrutura Turística tipo Plano Inclinado no Parque Natural Salto do Sucuriú, Convênio 955044/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas**, e, que o(a) Sr (a)., identidade nº, CREA nº, Engenheiro Responsável pela empresa (razão social da Empresa), CNPJ nº ....., que:

( ) **efetuiu** na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local, declarando estar ciente da complexidade da obra e que a planilha a ser apresentada no certame atende integralmente ao que dispõe o projeto e planilha apresentados nos autos.

( ) **não efetuou, a vistoria na área onde será efetuada a obra**, estando ainda estar ciente, de que a não realização da visita, não dá direito à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....

\_\_\_\_\_  
Nome do Engenheiro Técnico indicado pela empresa  
número do registro no Conselho do declarante  
assinatura do técnico indicado pela empresa





Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

**Concorrência nº 01/2026**

**Processo nº 18/2026**

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal





Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Concorrência nº 01/2026**

**Processo nº 18/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **CONCORRÊNCIA Nº 01/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV** - na qualidade de Proponente do procedimento de Concorrência Eletrônica instaurada por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.





Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

**VIII** – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**IX** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**XI** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal





Proc. 18/2026

Fls. \_\_\_\_\_

## MUNICÍPIO DE COSTA RICA

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### ANEXO VII

#### MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**Concorrência nº 01/2026**

**Processo nº 18/2026**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 2026

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)





**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30  
COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000  
(67) 3247-7000



**CÓDIGO DE ACESSO**

726A9AD158C949DFAD59CE84F8F9465C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS em 13/05/2026 16:12:55  
CPF:\*\*\*.\*\*\*.485-00  
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SAFEWEB RFB V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/726A9AD158C949DFAD59CE84F8F9465C>